

Interessado: PMCE/CPRAIO

De: PGE/CCA 3

Assunto: AQUISIÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

Para: PGE/CELIC

NUP 10061.031398/2025-21

1. Trata-se do **Pregão Eletrônico nº 20250025-PMCE** (UASG: 943001), cujo OBJETO é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de botas de couro cano longo para motociclistas da Polícia Militar do Ceará;
2. Considerando a **Instrução Normativa nº 06 - PGE**, publicada no DOE nº 242, de 23 de dezembro de 2024, que implanta a Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em licitação;
3. Considerando que houve o 2º (segundo) pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **BM LICITAÇÕES (P R DA SILVA LTDA)**, juntado aos autos (pág. 651), o qual questiona as exigências relativas ao Atestado de Capacidade Técnica, especificamente sobre a proporcionalidade dos quantitativos exigidos, tem-se:

PERGUNTA - Senhor (a) pregoeiro (a), se tratando de fornecimento para Registro de Preço, o fornecimento de 1 (uma) unidade do produto **BOTA CANO LONGO IMPERMEÁVEL**, é um fato que comprova a capacidade técnica da empresa para entregar o produto correto, sendo então a exigência de 20% da quantidade um comprovante de capacidade financeira da empresa de entregar, e não de capacidade técnica, já que com 1 unidade ou com 1.410 a capacidade técnica é a mesma, tendo em vista ser o mesmo produto. Senhor (a) pregoeiro(a), o meu entendimento está correto?

RESPOSTA - Não, o entendimento do licitante não está correto. Conforme item 12.4.1 do Edital, o entendimento da Administração permanece no sentido de exigir a comprovação do fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto licitado, a saber 1.410 pares, por meio de atestados de capacidade técnica operacional. Saliente-se que a qualificação técnica poderá ser demonstrada com a soma de atestados técnicos de contratações diversas. Referido entendimento encontra amparo legal e visa assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a escala da demanda (7.050 pares).

4. Posto isso, retorne-se o feito ao pregoeiro responsável pela licitação para a continuidade dos demais trâmites do processo licitatório em questão, visto que a abertura das propostas está prevista para o dia **05/03/2026**.

Raimundo Daiso Rodrigues Filho

Coordenador da Comissão Central de Avaliação 3 - CCA3

Interessado: PMCE/CPRAIO

De: PGE/CCA 3

Assunto: AQUISIÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

Para: PGE/CELIC

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **RAIMUNDO DAISO RODRIGUES FILHO**, em **03/03/2026**, às **11:28** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **1324-BDA8-1411-6F3B**.